

O Tribunal, por unanimidade, aprovou o normativo que altera parcialmente a estrutura orgânica e a estrutura de funções comissionadas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, estabelecida pela Resolução TRE-MT nº 561/2006 e suas alterações, nos termos do voto deste relator.

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) N° 0600093-93.2023.6.11.0000 - Cuiabá-MATO GROSSO

RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente)

INTERESSADA: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP

INTERESSADA: PRES - PRESIDÊNCIA

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

DECISÃO: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, APROVAR o normativo que altera, parcialmente, a estrutura orgânica e a estrutura de funções comissionadas do Tribunal, estabelecida pela Resolução TRE-MT nº 561/2006 e suas alterações.

Composição: Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente), Desembargadora NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE, EUSTÁQUIO INÁCIO DE NORONHA NETO e FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA. O Procurador Regional Eleitoral ERICH RAPHAEL MASSON.

SESSÃO DE 19/04/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) N° 0600596-51.2022.6.11.0000

PROCESSO : 0600596-51.2022.6.11.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Cuiabá - MT)

RELATOR : Presidente - Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral

INTERESSADA : CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

INTERESSADA : SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP

RESOLUÇÃO N° 2790

Transforma cargos em comissão, sem aumento de despesas, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, pelo artigo 30, inciso II, do Código Eleitoral, c/c o art. 18, incisos II e IX, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 11.416/2006 autoriza a transformação de cargos em comissão e funções comissionadas, sem aumento de despesa;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 22.138/2005, alterada pela Resolução TSE nº 23.683/2022, e na Resolução TSE nº 23.698/2022, que alterou a sua estrutura orgânica e realizou a transformação de cargos em comissão;

CONSIDERANDO, igualmente, os precedentes do STJ, CJF e de vários outros Tribunais Regionais Eleitorais;

CONSIDERANDO a demonstração orçamentária de que as alterações não importam aumento de despesas;

CONSIDERANDO as transformações decorrentes da Resolução TRE-MT nº 2.726/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal, bem como a necessidade de encontrar soluções para gestão pública com a utilização dos mesmos recursos orçamentários e financeiros alocados;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0600596-51.2022.6.11.0000 - Classe PA (SEI nº 04284.2022-2),

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a utilização dos recursos orçamentários provenientes do saldo de 35% (trinta e cinco por cento) advindos do valor integral do cargo em comissão, quando houver opção do servidor ocupante pela retribuição do cargo efetivo, a teor do que preceitua o artigo 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, para transformação, sem aumento de despesa, em cargos em comissão.

§ 1º O valor paradigma a ser considerado para fins da transformação de que trata o *caput* deste artigo é aquele resultante dos cargos criados pela Resolução TRE-MT nº 2.726/2022, providos ou não, multiplicado pelo valor integral constante do Anexo III da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016, com os valores atualizados pela Lei nº 14.523, de 9 de janeiro de 2023.

§ 2º O saldo residual para transformação de que trata o *caput* deste artigo é resultante da diferença apurada no parágrafo anterior deduzido da situação atual de ocupação dos cargos em comissão de nível CJ, observando-se a remuneração do cargo em comissão pelo valor integral ou a opção pela retribuição do cargo efetivo, conforme demonstrativo constante do Anexo I (item 2) deste normativo.

Art. 2º Além dos cargos transformados por meio da Resolução TRE-MT nº 2.726/2022, ficam acrescentados 04 (quatro) cargos em comissão de nível CJ-1 e 01 (um) cargo em comissão de nível CJ-2, nos termos do quadro de transformação constante no Anexo I (item 3) desta Resolução, alocando-os nas unidades da Secretaria, de acordo com o Anexo II.

§ 1º A transformação prevista no *caput* não importa aumento de despesas resultando em saldo de R\$ 4.063,28 (quatro mil e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

§ 2º O aproveitamento dos recursos, advindos do saldo para utilização futura de que trata o Anexo I (item 3), poderá ser utilizado mediante transformação, por ato próprio deste Tribunal, vedada a transformação em função comissionada.

§ 3º Para os cargos em comissão de que trata esta Resolução e aqueles criados pela Resolução TRE-MT nº 2.726/2022, além dos 50% reservados aos servidores do quadro efetivo deste Tribunal, nos termos do art. 5º, § 7º, da Lei nº 11.416/2006, deverá ser observado o limite máximo de 03 (três) cargos a serem ocupados por pessoa sem vínculo com a Administração, que opte pela remuneração integral do cargo em comissão.

Art. 3º Competirá à Secretaria de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, o monitoramento quanto à utilização dos recursos orçamentários referidos nesta Resolução.

Art. 4º Caberá à Presidência regulamentar as atribuições dos cargos comissionados criados por esta Resolução.

Parágrafo único. Os atos de nomeação serão efetivados por Portaria, ocasião em que as alterações decorrentes do Anexo II deste normativo passarão a surtir efeitos administrativos e financeiros, mantendo-se a situação atual dos comissionamentos até que seja concluída a providência prevista neste dispositivo.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Presidente e Relator

Desembargadora NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

Doutor LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO

Juiz-Membro

Doutor JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO

Juiz-Membro

Doutor JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

Juiz-Membro

Doutor EUSTÁQUIO INÁCIO DE NORONHA NETO

Juiz-Membro

Doutor FABIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA

Juiz-Membro Substituto

ANEXO I

QUADROS DEMONSTRATIVOS PARA TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

1. Quadro atual dos cargos em comissão e limite paradigma

CARGO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
CJ-1	12	9.769,74	117.236,88
SALDO DECORRENTE DA TRANSFORMAÇÃO TRE-MT nº 2726/2022		-	6.532,72
LIMITE PARA UTILIZAÇÃO			123.769,60

2. Quadro de ocupação atual dos cargos em comissão

CARGO	TOTAL	OPTANTE CARGO EFETIVO	OPTANTE INTEGRAL	INTEGRAL	65% DO VALOR INTEGRAL	OPTANTES 65%	OPTANTES 100%	TOTAL (R\$)
CJ-1	12	3	1	9.769,74	6.350,33	19.050,99	9.769,74	28.820,73
TOTAL								28.820,73
SALDO RESIDUAL PARA TRANSFORMAÇÃO								94.948,87

3. Quadro de cargos passíveis de criação

CARGO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	A TRANSFORMAR	SALDO DISPONÍVEL PARA TRANSFORMAÇÃO	SALDO FINAL R\$	
CJ-2	1	7.842,80	7.842,80	0,00	-7.842,80	
CJ-1	2	9.769,74	19.539,48	0,00	-19.539,48	
CJ-1	10	6.350,33	63.503,31	94.948,87	31.445,56	
TOTAL		23.962,87	90.885,59	94.948,87	4.063,28	
Cargos criados	05	01 CJ-2 - OPTANTE CARGO EFETIVO 02 CJ-1 - OPTANTE CARGO EFETIVO 02 CJ-1 - INTEGRAL				
SALDO PARA UTILIZAÇÃO FUTURA					4.063,28	

ANEXO II

TRANSFORMAÇÃO E ALOCAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	UNIDADE
CJ-1	Assessoria Técnica-Administrativa	Presidência
CJ-1	Assessoria Jurídica da Vice-Presidência e Corregedoria	Corregedoria Regional Eleitoral
CJ-1	Assessoria de Metas, Monitoramento Especial e Controle de 1º Grau	Corregedoria Regional Eleitoral
CJ-1	Assessoria de Gestão e Governança	Diretoria-Geral
CJ-1	Assessoria Técnica-Judiciária	SJ
CJ-1	Assessoria Técnica de Administração e Orçamento	SAO
CJ-1	Assessoria Técnica de Gestão de Pessoas	SGP
CJ-1	Assessoria de Juiz-Membro	Gabinete Juiz-Membro - Juiz Estadual I
CJ-1	Assessoria de Juiz-Membro	Gabinete Juiz-Membro - Juiz Estadual II
CJ-1	Assessoria de Juiz-Membro	Gabinete Juiz-Membro - Juiz Federal
CJ-1	Assessoria de Juiz-Membro	Gabinete Juiz-Membro - Jurista I
CJ-1	Assessoria de Juiz-Membro	Gabinete Juiz-Membro - Jurista II
CJ-2	Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica	ASPLAN/Presidência

REALOCAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEL	QUANTIDADE	ORIGEM	DENOMINAÇÃO ANTIGA	DESTINO	NOVA DENOMINAÇÃO
CJ-1	01	STI	Assessoria de Contratações de TIC	Núcleo de Gestão de Licitações/DG	Assessoria de Gestão de Licitações
CJ-1	01	STI	Assessoria de Análise de Dados	ASCOM /Presidência	Assessoria de Conteúdo Digital
CJ-1	01	ASPLAN	Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica	ASPLAN /Presidência	Assessoria Especial de Governança e Projetos Institucionais

RELATÓRIO

DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Relator):

Eminentes Pares,

Trata-se de procedimento destinado à transformação dos recursos orçamentários remanescentes, provenientes do saldo de 35% dos cargos em comissão existentes, relativamente aos servidores de carreira exercentes de cargos em comissão, que optaram pela percepção da remuneração do cargo efetivo, acrescido de apenas 65% do cargo em comissão em exercício, nos termos do ocorrido recentemente no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral por meio da Resolução TSE nº 23.698/2022, do Conselho da Justiça Federal por meio da Resolução nº 761/2022 e de outros Tribunais Regionais Eleitorais.

Inicialmente, objetivando realizar a revisão na estrutura orgânica deste Regional, os recursos orçamentários remanescentes, acima referidos, foram transformados em 12 CJ's 1, por meio da

Res. TRE/MT nº 2726/2022, das quais 04 (quatro) CJ's 1 foram alocadas provisoriamente na Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), sendo 01 (um) com valor integral para servidor sem vínculo com a administração e 03 (três) para servidores do quadro com a opção de percepção de 65% do cargo em comissão, conforme Portaria TRE/MT nº 351/2022.

Posteriormente, algumas unidades administrativas deste Regional solicitaram a destinação de cargos em comissão recém-criados para as suas respectivas unidades, porquanto o art. 3º da Res. TRE/MT nº 2.726/2022 autorizou o Presidente alocar os cargos na estrutura orgânica da Secretaria do Tribunal, após a realização de estudo técnico para apuração das necessidades de suas Secretarias.

A Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD) ponderou pela realização de estudo prévio para avaliar o risco de reflexos no aumento de despesas com pessoal na ocasião de provimento dos cargos remunerados pelo valor integral das CJ's.

Por sua vez, a Diretoria-Geral (DG) manifestou-se no sentido de que não haverá aumento de despesa e que a utilização do recurso remanescente se baseia na circunstância de haver opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo (art. 1º, caput, da Res. nº 2.726/2022), tendo sido criado um sistema de controle prévio pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e pela Secretaria de Administração e Orçamento (SAO) (art. 1º, § 3º, da Res. nº 2.726/2022), havendo, inclusive, saldo remanescente de R\$ 6.162,92 (art. 2º, parágrafo único, da Res. nº 2.726/2022).

Em seguida, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) ratificou o estudo realizado pela Coordenadoria de Pessoal, ponderando à Secretaria de Administração e Orçamento (SAO) pela ratificação dos cálculos apresentados pela Coordenadoria de Pessoal (CP); à Administração deste Tribunal pela definição das unidades a serem contempladas pelo cargos recém-criados e, por fim, pela aprovação de nova Resolução contendo todos os cargos passíveis de transformação, inclusive aqueles destinados à STI por meio da Portaria TRE/MT nº 351/2022.

Por fim, a Coordenadoria Orçamentária e Financeira (COF/SAO) ratificou os cálculos apresentados pela CP/SGP.

É o sucinto relatório.

VOTO

DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Relator):

Egrégio Plenário,

Considerando a necessidade de revisão da estrutura orgânica deste Regional sem o aumento de despesas e a existência de recursos orçamentários remanescentes, decorrente da sobra financeira de 35% provenientes da opção da percepção da remuneração do cargo efetivo acrescida de 65% da CJ dos servidores efetivos exercentes de cargo em comissão, em consonância com a Resolução TSE nº 23.698/2022 e Resolução CNJ nº 761/2022, com fundamento no art. 18, incisos II e IX, do Regimento Interno desta Corte, submeto a presente minuta de resolução à apreciação de Vossas Excelências, pugnando pela sua aprovação.

É como voto.

VOTOS

DESEMBARGADORA NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, JUIZ LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO, JUIZ JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, JUIZ JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE, JUIZ EUSTÁQUIO INÁCIO DE NORONHA NETO, JUIZ FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA.

Acompanharam o relator.

DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente):

O Tribunal, por unanimidade, aprovou o normativo que transforma cargos em comissão sem aumento de despesas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, nos termos do voto deste relator.

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) N° 0600596-51.2022.6.11.0000 - Cuiabá-MATO GROSSO

RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

INTERESSADA: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP

INTERESSADA: CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

DECISÃO: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, APROVAR o normativo que transforma cargos em comissão, sem aumento de despesas, no âmbito do Tribunal.

Composição: Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente), Desembargadora NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE, EUSTÁQUIO INÁCIO DE NORONHA NETO e FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA. O Procurador Regional Eleitoral ERICH RAPHAEL MASSON.

SESSÃO DE 19/04/2023.

ATOS DA 9ª ZONA ELEITORAL**EDITAIS****EDITAL N.º 021/2023**

O Excelentíssimo Senhor Doutor CARLOS AUGUSTO FERRARI, Juiz da 9ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, nos termos do art. 44, I da Resolução TSE n.º 23.604/2019, divulga o recebimento das Prestações de Contas dos partidos abaixo relacionados, *exercício financeiro de 2022*:

MUNICÍPIO	AGREMIÇÃO	EXERCÍCIO	RESPONSÁVEIS
Ribeirãozinho	PSB	2022	GILBERTO DAVI FERREIRA WALQUENIA LUCIANA RIBEIRO

Ficam também através deste edital, todos cientes de que, no prazo de cinco (5) dias, após a publicação do presente, qualquer interessado poderá apresentar impugnação, que deverá ser apresentada em petição fundamentada relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso. Dado e passado nesta cidade de Barra do Garças, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três. Eu, Larissa Ferreira Castro Mariano, Servidora requisitada da 9ª ZE/MT, digitei e conferi o presente edital que segue assinado pelo chefe de cartório em substituição.

GENILSON RAMOS DE SOUZA

Técnico Judiciário

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) N° 0600084-07.2023.6.11.0009

PROCESSO : 0600084-07.2023.6.11.0009 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (TORIXORÉU - MT)

RELATOR : 009ª ZONA ELEITORAL DE BARRA DO GARÇAS MT

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB